

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 157/2017 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2017, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

**PROCESSO Nº 112.002.940/2017  
LOTE: 02**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA – ME**, estabelecida na QMSW 5 SHC/SW, Lote 03, Bloco C, Pavimento 3, Número 319, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.680-500, inscrita no CNPJ sob o nº 09.047.090/0001-40 e CF/DF 0749267800115, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I nº 029151 – CRA-DF, do CPF/MF sob nº 037.253.191-11, residente domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 290/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 2.915/2.927, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 22/11/2018, às fls. 2.932/2.940, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.395ª Sessão, às fls. 2.941/2.944, realizada em 22/11/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.002.940/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação** do prazo de vigência, bem como **reajuste** de valor, do **Contrato nº 157/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 02), que é composto pelas áreas urbanas da Asa Norte, Noroeste, incluindo os setores SAAN, SOF Norte, SMU e Água Mineral, assim como a faixa de domínio da DF 003/EPIA Norte do Viaduto da Rodoferroviária até o Viaduto do Torto, toda área Norte a partir da Via N1.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **01/12/2018** para **01/12/2019**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do contrato pelo índice do IPCA, correspondente a **4,5255600% (quatro vírgula cinco dois cinco seis zero zero por cento)**, passando de **10.789.998,71 (dez milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)** para **R\$ 11.278.306,57 (onze milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, utilizando-se para o presente exercício financeiro, o saldo da **Nota de Empenho nº 2018NE03742**, conforme despacho do Diretor de Urbanização à fl. 2.952. Os recursos abrangentes ao exercício de 2019 foram previstos na proposta orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 2.914, ratificado pela Decisão da Diretoria Executiva da Novacap às fls. 2.941/2.944.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 225.566,13 (duzentos e vinte cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

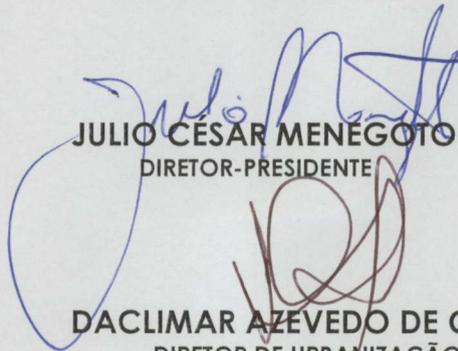
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 157/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

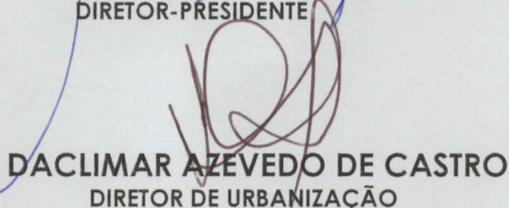
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:



**JULIO CÉSAR MENEGOTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE



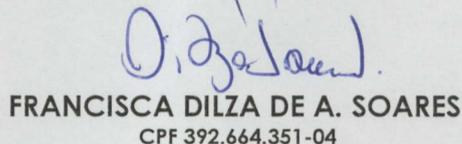
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

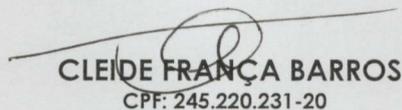


**RÉLIPE NATAN FREITAS FERREIRA**

TESTEMUNHAS:



**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF 392.664.351-04



**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF: 245.220.231-20

